



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2024**

**Autoria:** Poder Executivo  
**Nº do Protocolo:** 47/2024  
**Protocolado em:** 16/02/2024 15h00

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valter Antônio Costa, Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Alvorada de Minas/MG.

**Parágrafo Único-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos aos Conselheiros Tutelares Municipais do Município de Alvorada de Minas/MG, para fim específico de adequação ao reajuste salarial da categoria.

**Art. 2º-** Fica concedido o reajuste salarial na proporção de 4,62% referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do ano de 2023.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2024.

Alvorada de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2024

**VALTER ANTÔNIO COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG;  
DISTINTOS VEREADORES;**

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, o Projeto de Lei que segue em anexo, o qual **"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Insta salientar que o Projeto de Lei é necessário para que o Município de Alvorada de Minas/MG reajuste os vencimentos dos Conselheiros Tutelares, de forma a seguir o reajuste anual.

Dessa maneira, será concedido o reajuste salarial na proporção de 6,97% referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado do ano de 2023.

Diante da importância social e da relevante atividade desempenhada pelos Conselheiros Tutelares, apresentamos o presente Projeto de Lei para reajustar o salário da categoria, promovendo mais dignidade para esses profissionais que tanto se dedicam para preservar os direitos das nossas crianças e adolescentes.

Portanto, certos do entendimento da necessidade do reajuste dos em tela, encaminhamos o presente projeto na expectativa de sua aprovação, sendo que, indiscutivelmente, se revela de interesse dos Conselheiros Tutelares.

Diante do exposto, antecipamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Alvorada de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2024

Valter Antonio Costa  
Prefeito(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -  
MG

**REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO**

Documento rejeitado em **20/02/2024**  
com **5 votos** favoráveis de **6 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -  
MG

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO**

Documento aprovado em **20/02/2024**  
com **5 votos** favoráveis de **6 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Ordinária Nº 06/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 16/02/2024 14:53:39  
**Hash Interno:** rlcwoo2dbub2uyg0dvw1vj1bld22c7yvdaspp9yer



### Chave de Verificação

**9R11B-7ULUU-S2CPJ-ROBBF-MTEM6**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	<b>Assinado</b> em 12/04/2024 16:06

